

DECRETO N° 22.070, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Altera os arts. 93 e 94 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo eletrônico SEI nº 20.0.000042917-2.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 93 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022, conforme segue:

“Art. 93. Fica permitido à empresa Lancheria Luz Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 90.208.786/0001-20, o uso das Lojas 145, 147, Mezaninos e Área de Mesas - Q4, com área total de 112,13 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000041599-6.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 94 do Decreto nº 21.423, de 2022, conforme segue:

“Art. 94. Fica permitido à empresa Bar e Restaurante Gaúcho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.354.063/0001-97, o uso das Lojas 149, 151, Mezaninos e Área de Mesas - Q4, com área total de 114,89 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000042917-2.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de julho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.